REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 454/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) instituir a Semana de Defesa dos Direitos da Mulher, no âmbito do Município de Salvador, para ser comemorada anualmente, é uma forma de buscar informar e orientar a população sobre as medidas de combate a violências e discriminação contra a mulher no Município;

b) o índice de violência contra as mulheres vem se excedendo a cada dia; nessa manifestação, considerada a mais trágica discriminação contra elas, constatam-se facilmente casos que ocorrem constantemente; por isso, tornam-se necessários os meios de informação para que as pessoas possam exercer o direto de defesa, elemento fundamental, visto que muitas vítimas acreditam ser difícil o acesso à justiça, ou às vezes impossível, o que na realidade não procede, pois existem vários meios judiciais de buscar a tutela em favor da mulher;

c) se as informações sobre como se defender, usando a lei como recurso, se tornam acessíveis, esse instrumento útil amenizará comportamentos violentos dos homens contra mulheres do cotidiano de nossas vidas;

d) é importante salientar que, apesar de existir a Lei Maria da Penha, dispositivo legal brasileiro com a finalidade de aumentar o rigor das punições decorrentes de crimes domésticos de agressões físicas e psicológicas, a conduta dos agressores ainda se encontra presente;

e) no Brasil, os índices de violência são assustadores: segundo a última pesquisa sobre violência doméstica familiar feita no ano de 2015, uma em cada cinco mulheres já foram espancadas pelo marido, companheiro, namorado ou por um ex-relacionamento;

f) mesmo com números expressivos e alarmantes, a Semana de Defesa dos Direitos da Mulher será de suma importância para todas as mulheres que residirem no Município de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instituir a Semana de Defesa dos Direitos da Mulher no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires